



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2024

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	CPF: 13.714.803/0001-50	Processo nº 004/2024
ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães, Centro, Ibipeba-BA, CEP: 44910-000.	Data da Publicação: 23/10/2024	Validade: 23/10/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº 140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 255/2009 e Decreto regulamentar Nº 039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 005/LO/2023 e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE:

Art. 1º - Expedir AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50, para o convenio de nº 930179/2022 correspondendo a Melhorias Habitacionais Para Controle da Doenças de Chagas no Povoado de Olhos D'água do Badu, zona rural deste município, conforme apresentado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I.** Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta;
- II.** Gerir adequadamente os Resíduos Sólidos de acordo com o PGRS;
- III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Art. 2º. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. – A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



CEPRAM 4.420/2015.

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental – AA terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ibipeba – Ba, 23 de Outubro de 2024.

Demostenes de Sousa Barreto Filho

Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito

Frairan Gomes dos Santos
Secretario Mun. de Agricultura
e Meio Ambiente
Dec N° 018 de 04/01 2021

Frairan G. dos Santos

Frairan Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 018 de 04 de Janeiro 2021.